



MILITÂNCIA ANTIESPECISTA

Libertação para todos os animais.

O Caso Orelha

O que o caso do Orelha revela sobre como o poder público trata os animais?

O assassinato brutal do cão Orelha, ocorrido em Florianópolis no começo deste ano, deixou evidente as **falhas estruturais** do nosso sistema legislativo, executivo e judiciário na proteção de animais.

A investigação conduzida pela Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) e acompanhada pelo Ministério Público levanta críticas de ativistas, juristas e organizações animalistas de todo o mundo.

O sigilo infundado de provas, a falta de clareza e linearidade das evidências divulgadas, a confusão intencional de datas e a lentidão na apuração levaram a indagações sobre possíveis **interferências nas investigações**.

Denunciou-se ainda a exposição midiática do caso em tom político-eleitoral por parte do delegado-geral da PCSC, que agora se afasta do cargo para se candidatar a deputado estadual pelo Partido Liberal (PL).

Enquanto isso, a população veio às ruas pedir por justiça, e a bandeira levantada passou a ser a da

redução da maioria penal. O que ocorre, no entanto, é uma desinformação sobre a própria Legislação brasileira, que **não prevê** punição grave **nem para adultos** em casos como estes.

CRIMES CONTRA ANIMAIS TÊM PESO MENOR?

Vale lembrar o que aconteceu com Andrey Queiroz, que, em 2025, decepcionou as 4 patas do seu cavalo ainda vivo após este cair de exaustão. Andrey foi julgado e condenado a **11 meses de detenção**, mas **não ficará preso** um dia sequer. Isso porque, em geral, **apenas penas acima de 8 anos começam a ser cumpridas em regime fechado**.

Sentenças menores são cumpridas em regime semiaberto com aplicação de multas, no caso de adultos, ou em semiliberdade, quando adolescentes, além das medidas socioeducativas.

O QUE DIZ A LEI

No Brasil, a principal lei de proteção animal é a **Lei de Crimes**

Ambientais (9.605/1998), que prevê uma pena de **3 meses a 1 ano** de detenção para maus-tratos. Recentemente, a **Lei Sansão** (14.064/2020) aumentou a sentença para **2 a 5 anos** quando o crime ocorre contra **cães e gatos**, o que demonstra insuficiência e seletividade quando o assunto é violência contra animais.

Com o sentimento de impunidade, a crueldade contra animais só aumenta. Dados do Conselho Nacional de Justiça revelam um **aumento em 1.900% de denúncias** de maus-tratos nos últimos 5 anos e indicam que a maioria das condenações é convertida em penas alternativas, multas ou prestação de serviços.

Na prática, a tortura de um animal segue juridicamente equiparada a crimes de menor potencial ofensivo em muitos contextos processuais.

Assim, a **redução da maioria penal de nada irá atuar** na impunidade de crimes contra animais.

O que é especismo?

Especismo é um sistema de discriminação e poder que **hierarquiza espécies** animais e **legitima a dominação** dos animais não-humanos pela espécie humana.

O **especismo é estrutural**, isto é, não diz respeito apenas a uma moral ou atitude individual, mas a um

sistema social, político, econômico e cultural que normaliza a **exploração**, a **opressão**, o **uso** e o **assassinato de animais** como meros recursos a nosso dispor.

A perspectiva **antiespecista** rejeita esta hierarquia e opressão dos animais não humanos e luta para que seus interesses sejam reconhecidos e **respeitados**.



MILITÂNCIA ANTIESPECISTA

Libertação para todos os animais.

Com a repercussão, parlamentares apresentaram projetos de lei para incluir violência contra animais no rol de infrações com sentença de **internação** no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apesar de necessária, essa mudança isolada não resolve.

Precisamos de uma salvaguarda penal específica, robusta e sem brechas para crimes contra animais. Se não há tipificação ou consenso sobre o que configura maus-tratos, nem enquadramento como **crime hediondo**, a decisão fica a cargo das autoridades policiais, peritos e juízes.

O QUE SIGNIFICA “MAUS-TRATOS”?

Nesse vazio interpretativo, a linha que divide o sofrimento “necessário” do “excessivo” varia conforme entendimento cultural, econômico ou subjetivo. Essa margem permite, por exemplo, que práticas violentas **não sejam consideradas** maus-tratos quando associadas a tradições, produção agropecuária ou esportes.

ANIMAIS COMO SUJEITOS DE DIREITO

A raiz do problema em nosso ordenamento jurídico é o fato de que animais não são reconhecidos como **sujeitos**, indivíduos cuja

proteção deve ser assegurada. No Código Civil, por exemplo, animais permanecem classificados como **bens semoventes**. Enquanto não forem reconhecidos como **pessoas não-humanas sencientes**, a proteção legal será sempre subsidiária e limitada.

FÓRUNS DE TORTURA

O caso Orelha revela outra consequência preocupante da maneira como tratamos os animais: o **crescimento vertiginoso de redes de tortura** no mundo, com a ascensão de fóruns e grupos dedicados à partilha de vídeos de mutilação e assassinato de animais.

A Polícia Civil de São Paulo já identificou **200 adolescentes** e **60 adultos** envolvidos em redes de tortura de animais online. Sabemos que esse número é absurdamente maior, com **audiências** que variam de **600 a 800 pessoas** que dão **ordens progressivamente mais violentas** em cada servidor identificado. Mas, mesmo quando criminosos são identificados, a punição esbarra novamente na tipificação branda.

A fragilidade estatal se manifesta na ausência de canais estruturados de denúncia. Muitos municípios não possuem delegacias especializadas, linhas diretas ou equipes periciais treinadas. A investigação de maus-tratos acaba **diluída**.

VERBA PARA ACOLHIMENTO

Estima-se que o Brasil tenha mais de **30 milhões de animais em situação de rua**, segundo o Instituto Pet Brasil. A maior parte dos resgates, tratamentos veterinários e abrigamentos é realizada por ONGs e protetores independentes sem financiamento ou apoio do poder público. Municípios raramente dispõem de centros adequados. Sem locais para encaminhamento, denúncias deixam de ser atendidas e muitos animais permanecem sob tutela dos próprios agressores.

EM SÍNTESE

O caso Orelha revela um sistema legislativo que ainda não reconhece plenamente a **senciência animal**, um aparato jurídico que minimiza a gravidade da violência, instituições permeáveis a poder e influência, ausência de políticas públicas estruturais e uma cultura legal **moldada pelo especismo**. Sem reforma penal, reconhecimento jurídico dos animais como sujeitos de direito e investimento estatal massivo em prevenção, investigação e acolhimento, novos “casos Orelha” continuarão a ser regra e não exceção na nossa sociedade.

Organize - se

- Junte-se ao nosso coletivo e venha participar das ações!
- Apoie santuários e protetoras.
- Elimine o consumo de produtos de origem animal.
- Leve este boletim para outra pessoa.

A libertação animal não acontecerá sozinha.
A mudança começa com consciência e ação coletiva.



@militancia.antiespecista
militanciaantiespecista@gmail.com